PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PROLEEI/CNCA-SC 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Apoio à Implementação da Lei nº 11.645/2008 no âmbito da Educação Infantil – ProLEEI/CNCA, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PROLEEI/CNCA-SC 2025,** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, *os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos na Constituição Federal,*

CONSIDERANDO a possibilidade que a Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis* "Súmula 346. *A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";* e, "Súmula 473. *A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" E,*

CONSIDERANDO *que é dever fundamental do ente municipal corrigir e disponibilizar os dados completos e corretos para o bom andamento e lisura do* **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PROLEEI/CNCA-SC 2025***;*

1. DETERMINA:

1.2– ONDE SE LÊ:

Art. 5º — DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

§ 1º A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo (máximo: 55 pontos):

Critério	Pontuação	Máx. pontos
Tempo de experiência na Educação Infantil	1–2 anos (2 pts); 2–5 anos (5 pts); 5–10 anos (8 pts); acima de 10 anos (10 pts).	10
Experiência em formação de professores/oficinas (carga horária acumulada)	Até 40h (2 pts); 41–80h (5 pts); 81–150h (8 pts); acima de 150h (10 pts).	10
Participação em cursos de formação continuada em educação	Até 40h: 2 pontos De 41h a 80h: 10 pontos De 81h a 150h: 15 pontos Acima de 150h: 20 pontos	80
Titulação acadêmica na área ou afins	Especialização (3 pts); Mestrado (5 pts); Doutorado (7 pts).	7

§ 2º A pontuação máxima total será de 107 pontos.

1.3– LEIA-SE:

Art. 5º — DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

§ 1º A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo (máximo: 107 pontos):

Critério	Pontuação	Máx. pontos
Tempo de experiência na Educação Infantil	1–2 anos (2 pts); 2–5 anos (5 pts); 5–10 anos (8 pts); acima de 10 anos (10 pts).	10
Experiência em formação de professores/oficinas (carga horária acumulada)	Até 40h (2 pts); 41–80h (5 pts); 81–150h (8 pts); acima de 150h (10 pts).	10
Participação em cursos de formação continuada em educação nos anos de 2020 a 2025	Até 40h: 2 pontos De 41h a 80h: 10 pontos De 81h a 150h: 15 pontos Acima de 150h: 20 pontos	80
Titulação acadêmica na área ou afins	Especialização (3 pts); Mestrado (5 pts); Doutorado (7 pts).	7

§ 2º A pontuação máxima total será de 107 pontos.

2- Esta PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PROLEEI/CNCA-SC 2025

entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha/SC em 05 de agosto de 2025.

Jair Valcarenghi
Secretária/o Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE